

**PORTARIA Nº 0651 DE 16 DE AGOSTO DE 2022**

**Outorga a JOÃO OSORIO DUMONDEL, o direito de uso dos Recursos  
Hídricos para captação de água no Rio Von Den Steinen, na Fazenda 4 Ventos.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 286/2022, de 15 de agosto de 2022, do processo SIGA Nº 678/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a **JOÃO OSORIO DUMONCEL CPF: 048.041.040-20**, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação de 1120 ha das culturas de soja, milho, e feijão pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, Fazenda 4 Ventos, zona rural do Município de Feliz Natal/MT, Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de

Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro - Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I. Indeferir a solicitação para a captação para o ponto 01, pivôs 01, 02 e 03, por indisponibilidades Hidrica, conforme tabela 01.

Tabela 01 – características da captação 01. (indeferida)

Captação	Pivô	Corpo Hídrico	Coordenadas DATUM: SIRGAS2000	Status
01	01	São João	Lat. 12°16'50"S e Long. 54°24'30"W	Indeferido
01	02	São João	Lat. 12°16'50"S e Long. 54°24'30"W	Indeferido
01	03	São João	Lat. 12°16'50"S e Long. 54°24'30"W	Indeferido

II. Deferir a solicitação para a captação no Rio Von Den Steinen nas coordenadas geográficas (bombeamento mestre): 12°19'59"S e 54°25'31"W ; e vazão máxima de captação de 4300 m³/h (1,194 m³/s ou 1194 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme a tabela do anexo. A captação 02 atenderá 01 (um) reservatório artificial (tanque pulmão) de 100000 m³, nas coordenadas 12°18'00,89"S 54°26'44,95"W, que fará a distribuição para 10 (dez) equipamentos de irrigação (pivô central) conforme tabela 02, abaixo:

Tabela 02 – características da captação 02

Pivô	Vazão m³/h	Área ha	Coordenadas
PIVÔ 4	458	120	12°18'50,40" S 54°25'35,40" O
PIVÔ 5	248	65	12°18'51,84" S 54°26'11,76" O
PIVÔ 6	393	103	12°18'20,16" S 54°26'00,60" O
PIVÔ 7	317	83	12°18'22,68" S 54°26'43,80" O
PIVÔ 8	328	86	12°17'53,52" S 54°26'25,08" O
PIVÔ 9	618	162	12°17'40,20" S 54°27'03,24" O
PIVÔ 10	618	162	12°18'22,68" S 54°27'24,84" O

PIVÔ 11	168	44	12°18'05,04" S 54°28'08,40" O
PIVÔ 12	618	162	12°17'33,00" S 54°27'51,12" O
PIVÔ 13	442	116	12°16'59,52" S 54°27'18,36" O
Total	4.300,00	1.120,00	

III. O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamentos devera ser instalados na tubulação principal de forma a registrar toda a vazão captada, sem nenhuma derivação antes do equipamento de medição de vazão.

IV. O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas até 30 dias após esta portaria completar um ano subsequente, ao ano/dia/mes de sua emissão.;

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **30 de agosto 2027**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 30 de agosto de 2022.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
**CUMPRASE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 3 - Vazões solicitadas na CAPTAÇÃO/DERIVAÇÃO SUPERFICIAL DIRETA PARA IRRIGAÇÃO nº 2, Rio Von Den Steinen DATUM: SIRGAS2000 - Longitude W/L: 12°19'59.00" S, 54°25'31.00" W

Mês	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Volume (m³/dia)	Volume (m³/mês)
Janeiro	1.1944	8	15	34398.7200	515980.8000
Fevereiro	1.1944	8	15	34398.7200	515980.8000
Março	1.1944	8	15	34398.7200	515980.8000
Abril	1.1944	8	30	34398.7200	1031961.6000
Mai	1.1944	13	29	55897.9200	1621039.6800
Junho	1.1944	12	30	51598.0800	1547942.4000
Julho	1.1944	15	29	64497.6000	1870430.4000
Agosto	1.1944	16	30	68797.4400	2063923.2000
Setembro	1.1944	9	29	38698.5600	1122258.2400
Outubro	1.1944	8	28	34398.7200	963164.1600
Novembro	1.1944	8	15	34398.7200	515980.8000
Dezembro	1.1944	8	15	34398.7200	515980.8000

**Volume Total Anual (m³): 12800623.6800**

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 31/08/2022 as 15:56:30.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **8Z9JS4795** e o código CRC **D0C935E4**.

---